



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Secretaria de Obras possuem demanda permanente por serviços de manutenção e reparo nas redes cloacal e pluvial, abrangendo intervenções como desobstruções, consertos de tubulações, recuperação de bocas de lobo, caixas de inspeção e demais dispositivos integrantes dos sistemas de drenagem urbana. Tais atividades decorrem tanto de necessidades rotineiras quanto de situações emergenciais, em razão do desgaste natural das estruturas, da influência das condições climáticas e do uso contínuo da infraestrutura pública.

Nesse cenário, a execução tempestiva dessas intervenções beneficiará a população garibaldense como um todo, pois é essencial para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas, prevenindo a ocorrência de alagamentos, obstruções e outros eventos que possam comprometer a mobilidade urbana, o patrimônio público e privado e impactar a saúde dos munícipes. A insuficiência na prestação desses serviços impacta diretamente a continuidade das políticas públicas e o regular funcionamento das Secretarias, com reflexos negativos na prestação dos serviços essenciais à coletividade.

A contratação de empresa especializada, portanto, justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com a demanda existente, garantindo respostas ágeis e eficientes, especialmente em períodos de maior precipitação, bem como a execução adequada das ações preventivas e corretivas necessárias à preservação da infraestrutura municipal.

A medida busca complementar a capacidade operacional do Município, suprimindo demandas que excedem os recursos próprios disponíveis, conferindo maior flexibilidade na alocação de equipes conforme a necessidade, bem como reduzindo riscos de agravamento de danos e de interrupção dos serviços públicos.

Além disso, a execução indireta dos serviços por empresa especializada possibilita à Administração otimizar seus recursos humanos e operacionais, adequando a força de trabalho às demandas efetivas, sem a configuração de vínculo empregatício, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação pretendida revela-se importante e necessária à manutenção adequada da infraestrutura urbana e à continuidade dos serviços públicos essenciais,



contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do patrimônio público municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O processo licitatório, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, tem entre seus objetivos assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço.

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da referida Lei, observando também o Decreto Municipal nº 4.765/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Garibaldi. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme os arts. 33, inciso I, e 34 da mesma Lei, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

A adoção do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo especificações usuais no mercado, ampla oferta e possibilidade de definição objetiva em edital.

A vigência contratual será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

A escolha dessa modalidade garante celeridade, competitividade e economicidade, permitindo maior participação de fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos e atendimento eficiente às necessidades operacionais da Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada de serviços a ser contratada foi definida com base na demanda histórica das Secretarias e na necessidade contínua de execução de atividades de manutenção e reparo nas redes cloacal e pluvial. Tal estimativa considera a recorrência das ocorrências atendidas pelas Secretarias, bem como a variação sazonal da demanda, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, além do desgaste natural da infraestrutura.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e execução de reparos pontuais em tubulações e sistemas de drenagem em vias e demais espaços públicos, a ser acionada conforme as demandas das Secretarias envolvidas. A contratada deverá manter disponibilidade de até 4 pessoas para atender a Secretaria de Serviços Urbanos e de até 3 pessoas para atender a Secretaria de Obras, podendo alocá-los total ou parcialmente, conforme a complexidade e a natureza de cada atendimento, inclusive com a possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, a ser definido pela Secretaria. A remuneração dos serviços



será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando o número de profissionais envolvidos em cada ocorrência, ou seja, com pagamento por hora trabalhada por pessoa.

Para fins de dimensionamento e gestão contratual, estabelece-se o limite de até 9.000 (nove mil) horas anuais totais de prestação de serviços para a equipe (horas totais para os quatro funcionários) para o Lote 1, e até 3.000 horas totais para a equipe para o Lote 2, parâmetro definido com base no histórico de atendimentos e na média de utilização operacional das Secretarias. Considerando a natureza imprevisível e recorrente das intervenções, destaca-se que a quantidade de serviços a serem executados está sujeita a variações, em razão de fatores climáticos, estruturais e operacionais. Dessa forma, poderá haver aumento ou redução nas intervenções, conforme as condições do sistema de drenagem e as ocorrências verificadas durante o período contratual.

A empresa deve atender às solicitações das Secretarias de forma tempestiva, com equipe disponível para atender as demandas ao longo dos dias da semana, finais de semana e feriados, observando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, ou de maneira imediata conforme a necessidade da Secretaria ou em caso de emergência, em até 24 horas, inclusive para atendimentos na zona rural, com deslocamento até os locais indicados.

A presente contratação está alinhada com a real necessidade da administração e justifica-se pela inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais suficientes e especializados para a execução dos serviços necessários à manutenção e implantação da infraestrutura de drenagem urbana e rural.

Considerando a elevada demanda por serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a necessidade de execução de obras relacionadas à rede pluvial e cloacal, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atender, sob demanda, às necessidades das Secretarias, medida que também assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de recursos humanos contratados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para esta contratação corresponde a R\$ R\$ 765.840,00 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), sendo:

- R\$ 574.380,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; e
- R\$ 191.460,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais) para a Secretaria de Obras.



Para estimar o valor global da contratação, utilizou-se como base o valor da hora trabalhada de R\$ 63,82 (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha exemplificativa em anexo, considerando uma estimativa de contratação de 9.000 horas totais para o lote 1 (equipe com até 4 profissionais) e até 3.000 horas totais para o lote 2 (equipe de até 3 profissionais) durante a vigência do contrato (1 ano).

A Tabela abaixo mostra o valor total obtido:

LOTE 1						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de pedreiros (ATÉ)	Estimativa do total de horas anuais contratadas para a equipe (ATÉ)	Valor da hora trabalhada	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.	HORA	4	9.000	R\$ 63,82	R\$ 574.380,00
LOTE 2						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de pedreiros (ATÉ)	Estimativa do total de horas anuais contratadas para a equipe (ATÉ)	Valor da hora trabalhada	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.	HORA	3	3.000	R\$ 63,82	R\$ 191.460,00

Lote 1: Para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Lote 2: Para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Como parâmetro para a composição dos custos da mão de obra, utilizou-se a base salarial definida pelo **SINDUSCON** – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul, vigente à época da elaboração desta estimativa



(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, disponível em Sinduscon - Caxias do Sul), sendo estabelecido o seguinte valor:

- Salário-Base Pedreiro: R\$ 3.264,80 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Utilizou-se como parâmetro de hora efetivamente trabalhada no mês o valor de 167 horas, obtido junto à Publicação SINAPI (SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. - 8ª Edição – Brasília: CAIXA, 2026., atualizada em Fevereiro de 2026, página 43). As variações regionais são fundamentais para a correta composição das horas efetivamente trabalhadas, considerando fatores como feriados locais e condições climáticas, que impactam diretamente a produtividade. Nesse contexto, a utilização dos parâmetros do SINAPI assegura maior confiabilidade na mensuração das horas trabalhadas, resultando em estimativas mais realistas e adequadas às particularidades de cada Unidade Federativa.

A estimativa do valor da contratação considera, além da remuneração básica dos profissionais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, bem como os custos necessários à execução dos serviços, tais como transporte da equipe, fornecimento de ferramentas, equipamentos e EPIs, tributos, taxas e demais despesas inerentes às obrigações da Contratada. O detalhamento dos valores encontra-se em tabela que segue em anexo. O valor das ferramentas e EPIs foi definido com base na média dos preços obtidos em orçamentos de empresas locais, bem como em consultas ao LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas. Para alguns itens complementou-se a orçamentação com base em preço obtido em sites de venda especializados.

Foram igualmente considerados, como custos diretos, os gastos decorrentes da utilização de veículo automotor para a locomoção dos trabalhadores e para o transporte das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com combustível, manutenção, e demais custos operacionais correlatos. Para cálculo do gasto com combustível foi estimado utilizando a média de gastos do último ano para veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, placas JDK7A15 e JCC1D01.

Para atender adequadamente às demandas das Secretarias, exige-se da empresa contratada a disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) veículos por lote em boas condições de uso, destinados ao deslocamento dos funcionários e ao transporte de ferramentas e equipamentos. Tal quantitativo se justifica pela possibilidade de atuação dos funcionários em diferentes frentes de trabalho simultaneamente. O valor médio dos veículos de R\$ 30.566,00 (ano 2011), foi definido com base na Tabela FIPE, utilizada como parâmetro oficial de referência de mercado. Devido ao valor e ano de fabricação, já se encontram



depreciados conforme Tabela de Depreciação da Receita Federal, restando apenas seu valor residual, o qual não entra como cálculo de Custos.

O custo estimado de manutenção destes veículos foi obtido utilizando a média de custos reais de manutenção da Administração Pública com os veículos de placas INC2754 e IRT8840, nos anos de 2024 e 2025.

Para compor a tabela de custos, utilizou-se como custo direto de operação a locação de um rompedor, equipamento extremamente importante e indispensável para a execução rotineira dos serviços objeto desta licitação. O valor de locação foi obtido através de empresa especializada no ramo de locação de ferramentas e equipamentos.

A composição do preço também incorporou um percentual de lucro estimado em 10% (dez por cento), considerado compatível com a prática de mercado e necessário para assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação, sem prejuízo aos princípios da razoabilidade e da economicidade. Além disso, foram incluídos custos indiretos estimados em 5% (cinco por cento).

Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete adequadamente os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, servindo como parâmetro para a definição do valor de referência do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e garantia da exequibilidade da proposta, em atendimento ao interesse público.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada por lotes, considerando a existência de demandas vinculadas a diferentes Secretarias. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divisão do objeto em lotes mostra-se viável e adequada, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

O parcelamento por lote apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a participação de empresas conforme sua capacidade operacional e técnica para atender às exigências do certame. Tal sistemática favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores preços e condições comerciais, além de promover maior economicidade e eficiência na contratação.

Além disso, a não adoção do parcelamento poderia restringir a competitividade e limitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com os princípios da ampla concorrência, da isonomia e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o parcelamento por lotes encontra-se técnica e economicamente justificado, configurando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e à eficiência da gestão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da avaliação técnica realizada, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e das informações apresentadas nos itens anteriores, declara-se viável a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos pontuais em tubulações e sistemas de drenagem nas vias e locais públicos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras do Município de Garibaldi/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos instrumentos do processo.

A solução proposta mostra-se adequada, eficiente e proporcional, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da continuidade dos serviços essenciais de manutenção urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Garibaldi, 18 de maio de 2026.

Fabiana de Souza
Agente Administrativo

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos